CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO nº. 162/2015
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 67/2013

Que firmam, de um lado o **Município de Peritiba**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Bonifácio, 63, centro, na Cidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n° 82.815.085/0001-20, representado pela Prefeita Municipal senhora, **Neusa Klein Maraschini,** brasileira, residente e domiciliado na Rua Miguel Balduíno Boll, nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº [redacted], portadora da Cédula de Identidade n° 14/R 2.461.046, doravante neste instrumento contratual identificado apenas como **MUNICÍPIO**, e de outro lado à empresa **CRI-COLETA RECICLAGEM IND. DE LIXO LTDA - ME,** Empresa de Direito Privado, Inscrita no CNPJ. sob n° [redacted], com sede à Rod. SC, 465 - KM 14, Interior, Cidade e Município de Ipumirim/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** representada neste ato pelo seu Representante Legal o Senhor CHARLES KLEIN**,** portador da carteira de identidade n° 14/R 1.877.033, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 22/2013, Modalidade Tomada de Preços 01/2013 pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:
O Objeto do presente termo aditivo de contrato é a prorrogação da vigência do contrato 67/2013 até 31/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor
Os valores do presente termo aditivo de contrato é de R$ 105.028,80 (Cento e cinco mil e vinte e oito reais e oitenta centavos) dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R$ 8.752,40 (Oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) com vencimento até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados.
Este termo foi firmado de comum acordo entre as partes, sem aplicação do reajuste previsto no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária:
Os valores contratados, cuja previsão de despesas está contemplada no Orçamento Geral para o corrente exercício, na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão - 07 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade- 07.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Proj./Ativ. – 2.063 - Manut. da Limpeza Pública, Coleta e Destino do Lixo

Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA – Das Demais Cláusulas e Condições

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia (SC), para dirimir as questões e/ou dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba (SC), em 23 de Dezembro de 2015.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

COLETA RECICLAGEM IND. DE LIXO LTDA - ME
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: [redacted]
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: [redacted]
Testemunha

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284